

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 009/2017

O **CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no Município de Curitiba - PR, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no município de Curitiba - PR e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, no município de Florianópolis - SC, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, por menor preço, para a Realização de Serviço de entrega e/ou retirada de materiais e/ou documentos através de motoboys em Curitiba e Região Metropolitana, conforme especificação técnica, disposto no - Anexo VII, deste Edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto nº 3.693 de 20.12.2000, Decreto nº 3.784 de 06.04.2001, Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Estadual do Paraná nº 15.608 de 16.08.2007, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto Federal 8.538 de 06.10.2015, e pelas condições específicas constantes deste **EDITAL** e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **Menor Preço Total.**

No dia 09 de JANEIRO de 2018 às 09h30min, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de PROPOSTAS, dirigida por um Pregoeiro, ocasião na qual os **PROPONENTES** (por seus representantes legais ou procuradores constituídos para tal fim) deverão comparecer pessoalmente, sob pena de não participação da licitação.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS
Superintendência Administrativa e Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba – PR
Telefone: (41) 3028-4300

Fazem parte deste EDITAL os seguintes anexos:

- I. Minuta de **CONTRATO**;
- II. Formulário PROPOSTA;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;
- V. Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Especificação Técnica.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 009/2017

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar -
Ed. Executiva Centro Business
80420-000 - Curitiba - PR
Tel: (41) 3028-4300



10/01/2018 10:00

A força da
natureza

IP-1 OBJETO

1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de motoboy – por tarefa, em caráter eventual, para entrega e recebimento de objetos, materiais de pequeno porte e documentos internos da empresa, serviços em bancos e outros, na Praça de Curitiba e região Metropolitana, conforme Especificação Técnica – Anexo VII, e em conformidade com a Lista de Preço – Anexo II, deste Edital de Licitação.
2. Para a presente licitação, o **CECS** adotou a modalidade de Pregão Presencial.
3. Os elementos necessários à preparação e apresentação da **PROPOSTA** figuram neste **EDITAL**.

IP-2 GERAL

1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo **CONTRATO**. Alegações de desconhecimento destas Instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **PROPOSTAS** e/ou habilitação.
2. O **PROPONENTE** deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da **PROPOSTA**, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na data e horário mencionado no preâmbulo deste **EDITAL**.
4. O **PROPONENTE** deverá observar para elaboração de sua **PROPOSTA** o **preço máximo** para cada localidade e taxa de retorno, fixado pelo **CECS**, e só serão aceitas as propostas que contarem todas as localidades, conforme tabela abaixo:

Localidade	Preço Máximo
Copel Km3 - Mossunguê	R\$ 24,90
Eletrosul - Campo de Santana	R\$ 45,14
Copel - Batel	R\$ 20,00
Anel Central em Curitiba	R\$ 21,50
Demais Bairros em Curitiba	R\$ 26,30
Região Metropolitana de Curitiba	R\$ 49,80
Taxa de retorno *	R\$ 8,80
Total	R\$ 196,44

*A Taxa de retorno será devida nos casos em que for solicitada a entrega e devolução do documento na mesma viagem.

5. Caso o **PROPONENTE** cote qualquer um dos seus preços por localidade e taxa de retorno acima do preço máximo estipulado da tabela de preços, sua proposta será

desclassificada sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas.

IP-3 PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste **EDITAL** e seus anexos.
2. A participação do **PROPONENTE** na presente Licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula Penalidades, da Minuta do **CONTRATO** – Anexo I, deste **EDITAL**.
3. De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93 e no inciso II do artigo 16 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com as Consorciadas COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e/ou ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., bem como **PROPONENTES** que possuam empregados das Consorciadas no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio de qualquer natureza.
4. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial ou extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº. 11.101 de 09/02/2005 poderão participar da presente licitação desde que comprovem:
 - deferimento de recuperação judicial; ou
 - homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.
5. Não será permitida a participação de:
 - a) Consórcio de empresas e cooperativas de trabalhos.
 - b) Empresas suspensas dos cadastros ou do direito de participar de licitações ou impedidas de contratar na COPEL, ELETROSUL e/ou **CECS** ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07;
 - c) As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica citada na alínea “b” acima impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - d) As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item “c”, acima.
 - e) Interessados para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e/ou Federal.
6. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido os requisitos previstos na IP-6.
7. Quando da formulação da PROPOSTA, os **PROPONENTES** deverão estar cientes

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL CECS Nº 009/2017

Rua da Constituição, 300 - 1º andar
Em Execução Central Energética
Bairro União - Curitiba - Paraná
CECS/UEF/EGC

6.



Assessoria Jurídica

A força da natureza

que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na PROPOSTA e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o **CONTRATO** será firmado com este mesmo CNPJ. A situação cadastral do CNPJ do **PROPONENTE** deve demonstrar claramente no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal do Brasil, atividades econômicas relacionadas com o objeto social da empresa, e que sejam compatíveis com o objeto da licitação, na mesma forma prevista no art. 12 da Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 11 de outubro de 2010.

IP-4 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

1. Se o **PROPONENTE** julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao **CECS**, através de carta, e-mail ou fax, ao endereço abaixo mencionado, fazendo referência sempre a este EDITAL.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS
Superintendência Administrativa e Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
CEP: 80420-000 – Curitiba - PR
e-mail: luizbub@eletrosul.gov.br
Ref.: Pregão Presencial nº 009/2017
Solicitação de Esclarecimentos.

2. Tais esclarecimentos deverão ser solicitados antes de apresentar sua **PROPOSTA**.
3. Ao fazer tal solicitação, o **PROPONENTE** deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o **CECS** a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão enviadas a todos os **PROPONENTES** na forma de esclarecimentos ou aditamentos, se for necessária alguma correção, por carta, via e-mail ou fax.
4. O **CECS** não reconhecerá e não responderá qualquer solicitação verbal.
5. O **CECS**, responderá os esclarecimentos a todos os **PROPONENTES** que tenham retirado o presente EDITAL na sede do **CECS** bem como disponibilizará no site da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior, www.usinamaua.com.br (**Menu - LICITAÇÕES**), cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.
6. Não deverão ser considerados pelos **PROPONENTES**, na elaboração de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item 1, desta IP.
7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os **PROPONENTES**.

8. As condições deste EDITAL poderão ser impugnadas, motivadamente, por qualquer cidadão ou licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das PROPOSTAS.
9. Qualquer informação sobre esta licitação e o protocolo de impugnações e de outros documentos inerentes ao processo licitatório deverá ser feito nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, no endereço acima.

IP-5 ADITAMENTOS


1. O **CECS** poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este EDITAL e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
2. Não se aplicará o disposto no item acima, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.
3. Os aditamentos realizados conforme o item 1 desta IP serão comunicados aos **PROponentes** que tenham retirado o EDITAL diretamente no **CECS**, ficando igualmente disponibilizados na Internet, no site da Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet Junior: www.usinamaua.com.br (**Menu**) **LICITAÇÕES** cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão, uma vez que o **CECS** não dispõe de controle de qual empresa baixou o edital.

IP-6 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O **PROponente** deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da PROPOSTA e dos documentos de habilitação, não sendo o **CECS**, em qualquer hipótese, responsável por eles, independentemente do resultado do certame.
2. O **PROponente** deverá organizar a documentação em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão ser distintos, fechados, não podendo ser transparentes, devendo estar denominados conforme abaixo:
 - **Envelope 1** - PROPOSTA DE PREÇOS
 - **Envelope 2** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

Envelope 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
Pregão Presencial CECS nº 009/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 009/2017
Rua Francisco de Sá, 195 - CEP: 96200-000
E-mail: licitacao@cecs.com.br
Tel: (51) 3633-1000 / (51) 3633-1001
CECS - 96200-000



Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de motoboy – por tarefa, em caráter eventual, para entrega e recebimento de materiais de pequeno porte e documentos internos da empresa, serviços de bancos e outros, na praça de Curitiba e Região Metropolitana, conforme Especificação Técnica – Anexo VII, em conformidade com a lista de Preço – Anexo II, do Edital de Licitação.

Nome do PROPONENTE:

Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial CECS nº009/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de motoboy – por tarefa, em caráter eventual, para entrega e recebimento de materiais de pequeno porte e documentos internos da empresa, serviços de bancos e outros, na praça de Curitiba e Região Metropolitana, conforme Especificação – Técnica Anexo VII, em conformidade com a lista de Preço – Anexo II, do Edital de Licitação.

Nome do PROPONENTE:

4. ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II”

- 4.1 A PROPOSTA contém os documentos a serem preenchidos pelos PROPONENTES.
- 4.2 As PROPOSTAS devem ser redigidas em língua portuguesa e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.
- 4.3 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, conforme Anexo II – Formulário Proposta de Preço, deste EDITAL. As PROPOSTAS cotadas em outra moeda serão desclassificadas pelo Pregoeiro.
- 4.4 A validade da PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.
- 4.5 Cada PROPONENTE deve preencher em sua totalidade as seções da PROPOSTA, conforme modelo contido no Anexo II, deste EDITAL, fornecer todas as informações e os dados exigidos.
- 4.5.1 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos, tributos e encargos incorridos pelo PROPONENTE para o completo fornecimento e operacionalidade do SERVIÇO, tais como as diárias dos PROFISSIONAIS, os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, impostos, despesas administrativas, lucro, plano de saúde, vale refeição e vale transporte), despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, refeições dos PROFISSIONAIS, veículos, combustível, manutenção, inclusive o adicional de periculosidade, etc., **quando aplicável**, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.6 Não serão aceitas PROPOSTAS sem assinaturas.

REGIÃO DA PRECATORIA PRECATORIAL 0009/2017
Rua: ...
...
...
...



4.6.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item 4.6 desta IP, estando o representante legal na sala onde estão sendo abertas as PROPOSTAS e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, esta falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

- 4.7 Todas as páginas da PROPOSTA e seus anexos deverão ser rubricados pelo Representante Legal do **PROPONENTE**.
- 4.8 O **PROPONENTE**, para elaboração da PROPOSTA, deverá considerar todos os documentos que compõem este EDITAL.
- 4.9 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10 PROPOSTA

- 4.10.1 Deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II, deste EDITAL, a qual deverá ser datada para o dia da sua entrega e assinada, obrigatoriamente, por Representante Legal do **PROPONENTE**. O nome do signatário deverá constar com clareza sob sua assinatura.
- 4.10.2 Havendo omissão ou divergência no preenchimento da data, o **CECS** considerará, para todos os efeitos desta Licitação, a data estabelecida para sessão de abertura das PROPOSTAS e dos Documentos de Habilitação.
- 4.10.3 Os **PROPONENTES** deverão observar, para elaboração de sua PROPOSTA, o preço máximo Total fixado pelo **CECS** para a licitação definido em IP-2 item 4, bem como as Especificações Técnicas – Anexo VII, e os demais requisitos exigidos neste edital. Caso o **PROPONENTE** cote seu preço máximo total **acima** do preço fixado pelo **CECS**, sua proposta será desclassificada sumariamente pelo pregoeiro na sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

O Formulário Proposta – Anexo II, devidamente preenchido deverá ser anexado à PROPOSTA DE PREÇOS. A falta do mesmo acarretará na desclassificação sumária da PROPOSTA no Certame Licitatório.

- 4.10.4 Os **PROPONENTES** deverão observar por ocasião da elaboração de sua PROPOSTA as exigências quanto os documentos a serem anexados na proposta. Caso o proponente deixe de anexar os documentos exigidos, acarretará na desclassificação de sua proposta no Certame Licitatório.
- 4.10.5 Caso o **PROPONENTE** esteja na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a fim de comprovar essa situação, os seguintes documentos:

4.10.5.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI deste EDITAL.

4.10.5.2 Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Cartório de Registro Civil respectivo.

4.10.5.3. A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigido nos subitens acima, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do mesmo.

4.10.6 A apresentação da PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

5. Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

No envelope nº 2, o PROPONENTE deverá apresentar para sua habilitação os documentos mencionados nos subitens a seguir, **em original ou cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação internet**, os quais deverão ter validade na data de apresentação prevista no preâmbulo deste EDITAL. As certidões emitidas via internet não há necessidade de autenticação por cartório.

5.1 Habilitação Jurídica

Em se tratando de sociedades empresariais: cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado:

5.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, o documento em epígrafe deverá estar acompanhado das publicações oficiais:

i) das atas das assembléias gerais que:

- a) tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor;
- b) tenham elegido seus atuais administradores; e,

ii) da ata de reunião do Conselho de Administração referente à eleição dos atuais diretores, quando for o caso.

5.1.2. No caso de sociedades simples deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da sociedade e prova de diretoria em exercício registrado no Cartório de Registro Civil respectivo, e, no caso de empresas individuais, o registro na Junta Comercial.

Para facilitar a análise destes documentos, deverão ser grifados os seguintes dados:

- denominação social ou nome empresarial e endereço;
- número do CNPJ e número da Inscrição Estadual, quando aplicável;
- objeto social;

- nomes dos sócios e dirigentes (diretores, gerentes, etc.) bem como os nomes das pessoas que podem representar a empresa, independentemente de procuração.

Os documentos exigidos neste item 5.1.1, deverão estar acompanhados por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil competente, há no máximo 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação:

O Contrato/Estatuto Social ou Alterações devidamente registradas dos **PROPONENTES** interessados em participar desta licitação, deverá contemplar em seu objeto social, atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação.

5.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art.28, inciso V, Lei 8.666/93 e Art. 32, parágrafo quarto, incisos I, II e III, da Lei Estadual do Paraná Nº 15.608/07).

5.1.4 Declaração de Responsabilidade Social:

Os **PROPONENTES** deverão apresentar a declaração conforme Anexo IV (Art. 27, inciso V, Lei 8.666/93).

OBSERVAÇÕES:

a) O **CONTRATO** Social dos **PROPONENTES** interessados em participar desta licitação, deverá contemplar em seu objeto social, atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação.

b) Caso os documentos citados nos itens acima, relativos à Habilitação Jurídica, tenham sido apresentados de antemão pela **PROPONENTE**, por ocasião do credenciamento e desde que tenham atendido integralmente à exigência supracitada, esta estará dispensada, a seu critério, de apresentá-lo no Envelope No. 2 (Documentos de Habilitação).

5.2 Regularidades Fiscais

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

OBSERVAÇÃO: A situação cadastral do CNPJ do **PROPONENTE** deve demonstrar claramente no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal do Brasil, atividades econômicas relacionadas com o objeto social da empresa, e que sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, - SRF);

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva certidão da dívida ativa;

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da respectiva certidão da dívida ativa. Quando o fornecimento envolver prestação de serviços deverá constar o número da Inscrição Municipal.

5.2.5 Prova de regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.6 Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

OBSERVAÇÕES:

- a) Em atendimento à Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima, terão 02 (dois) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do **PROPONENTE** declarado vencedor, para suprir esta deficiência, somente aplicável para os itens 5.2.1 ao 5.2.6.
- b) Os **PROPONENTES**, para usufruir deste benefício, deverão ter apresentado junto à PROPOSTA, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123. Esta declaração deverá conter a identificação do **PROPONENTE** – razão social e CNPJ – e do responsável – nome, cargo e CPF – que deve ser pessoa legalmente autorizada a assinar pela empresa, conforme modelo constante do anexo VI deste EDITAL. A Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Cartório do Registro Civil respectivo.
- c) Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado ao **CECS**, declarar como vencedor o licitante apto obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - CRUZEIRO DO SUL - AC - CEP: 66.000-000
FONE: (16) 3411-1000 FAX: (16) 3411-1001
E-MAIL: prefeitura@crusul.ac.gov.br



5.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do **PROPONENTE**, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do **PROPONENTE**, quando se tratar de pessoa física. Caso a sua validade não esteja expressa, serão considerados 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.

5.3.2 Demonstrações Contábeis (artigo 176 da Lei 6.404/76) referentes ao exercício social encerrado em 2016, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstrações dos Fluxos de Caixas para os Exercícios – somente para Sociedades Anônimas.

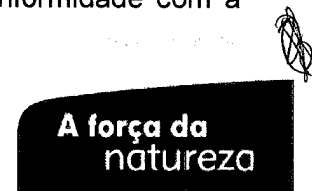
Em função da análise financeira a estrutura das Demonstrações Contábeis deve ser apresentada com base na Lei Nº 6.404/76 (Art. 176 a 188) evidenciando-se as despesas com depreciação e/ou amortização.

OBSERVAÇÕES:

I) Em se tratando de sociedade por ações deverá ser apresentada a sua publicação em Diário Oficial, incluindo:

- Certificado de auditores independentes, se exigível, expedido de acordo com as normas de auditoria e contabilidade, declarando expressamente a fidedignidade e legalidade do balanço;
- Notas explicativas e resumo das principais práticas contábeis utilizadas pela empresa;
- **Cópia da ata arquivada na Junta Comercial**, da aprovação do balanço pela assembléia geral ordinária da companhia.
- Apresentação da cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil respectivo), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis ou o protocolo de entrega da Escrituração Contábil Digital do Livro Diário junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 787 de 19/11/2007 e alterações posteriores.

II) Em se tratando de “sociedade por cotas de responsabilidade limitada”, é indispensável à apresentação da cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil respectivo), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis ou o protocolo de entrega da Escrituração Contábil Digital do Livro Diário junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com a



Instrução Normativa RFB nº 787 de 19/11/2007 e alterações posteriores.

- III) Em se tratando de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com reconhecimento da firma daqueles que assinam devidamente registrados na repartição competente e cópia do Contrato Social autenticado.
- IV) Caso haja mudança na capacitação econômico-financeira de qualquer empresa, não refletida no balanço patrimonial, causada por evento superveniente ocorrido no curso do exercício, como por exemplo, a promoção de aumento de capital mediante emissão de ações, ou a cisão da sociedade, ou a fusão ou incorporação, causando a capitalização ou redução patrimonial da empresa, esta é também obrigada a apresentar o documento arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando o motivo e a conseqüente alteração do ato constitutivo, do estatuto ou do Contrato Social.
- V) Não serão aceitos balanços incompletos, ilegíveis ou com rasuras.

5.4 Situação Financeira

A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitado o **PROPONENTE** que apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente **maiores ou iguais a 1 (um)**, extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível em longo prazo}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

O patrimônio líquido apresentado deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta contratação, conforme item 5 da Cláusula IV da Minuta de **CONTRATO**, estabelecido no Edital de Licitação.

5.5 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração de que não possui no seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo IV, deste EDITAL.

OBSERVAÇÃO GERAL

Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados fechados aos respectivos **PROPONENTES**, após formalização da Contratação.

CRUZEIRO DO SUL - AV. FRANCISCO DE SALES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
66000-000 - CRUZEIRO DO SUL - PARÁ
FONE (91) 3222-1300



A força da natureza

IP-7 CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento poderá ser feito por procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do **PROPONENTE**.

Em sendo administrador da empresa **PROPONENTE**, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, acompanhado, ainda, dos documentos comprobatórios de sua eleição ou designação.

1.1 A procuração a ser apresentada pelo representante do **PROPONENTE** deverá estar acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações ou última alteração consolidada e deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, juntamente com os documentos comprobatórios da eleição ou designação dos atuais administradores do **PROPONENTE**, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei.

O não cumprimento desta exigência caracterizará no descumprimento do EDITAL e acarretará na exclusão do **PROPONENTE** no credenciamento do certame licitatório.

1.2 No caso de procuração pública, a comprovação far-se-á mediante apresentação da mesma, isoladamente.

2. Os **PROPONENTES** poderão utilizar o modelo de procuração constante do Anexo III, outorga dos poderes nele estabelecidos.

2.1 Juntamente com os documentos de credenciamento (Anexo III – Procuração, Estatuto ou Contrato Social, ou última alteração consolidada, quando Sócio, Proprietário) devem ser apresentadas a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação e Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo V deste **EDITAL**.

2.2 Os documentos objeto do item 1, desta IP, **não deverão** ser incluídos nos envelopes de que tratam os itens 4 e 5, da IP 6, deste **EDITAL**.

2.3 Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos invólucros com as propostas de preços.

IP-8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as **PROPOSTAS** de preços dos **PROPONENTES** e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
Pelo Pregoeiro responsável, o Sr. [nome]
em [local] em [data] de [mês] de [ano].
[Assinatura]



deste EDITAL.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação contrária.
3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-7 deste **EDITAL**.
4. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos **PROPONENTES**, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os Envelopes 1, que contêm as "**PROPOSTAS** de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
5. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** que excederem qualquer um dos **preços máximos** por localidade e taxa de retorno fixados pelo **CECS**, serão desclassificadas sumariamente da licitação, pelo Pregoeiro na sessão de Aberturas das Propostas, com o devido registro em ata.

IP-9 JULGAMENTO

1. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor preço total**, entende-se como **preço total** o valor da soma de todas localidades e taxa de retorno da tabela apresentada na proposta. Na ocasião do pregão, a relação entre o menor preço total do proponente declarado vencedor e o preço total da sua proposta original será aplicado na mesma proporção para cada localidade e taxa de retorno da tabela apresentada na proposta.
2. Serão classificados pelo Pregoeiro, os **PROPONENTES** autores das **PROPOSTAS** de **preços totais**, conforme Anexo II – Formulário Proposta, deste **EDITAL** e aqueles que tenham apresentado **PROPOSTAS** em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à proposta de menor preço.
3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) **PROPOSTAS** escritas de preços nas condições definidas no item 2 o Pregoeiro classificará as melhores **PROPOSTAS**, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores totais oferecidos nas **PROPOSTAS** escritas.
4. Após definida a classificação dos **PROPONENTES**, conforme mencionado nos itens 2 e 3, acima, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os **PROPONENTES** classificados, pelo valor da(s) **PROPOSTA(S)**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do

EDITAL - PREÇOS MÁXIMOS TAL (RUBRICADO)
Pregoeiro: [Assinatura]
Data: 14/06/2023



A força da natureza

- autor da **PROPOSTA** classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do **PROPONENTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo **PROPONENTE**, para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.
 7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a **PROPOSTA** escrita de **menor preço total** e as Especificações Técnicas, Anexo VII.
 8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o **PROPONENTE** desistente às penalidades constantes da IP-12 deste **EDITAL**.
 9. No caso de empate, será realizado sorteio, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, e artigo 86 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.
 10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às **PROPOSTAS** exclusivamente pelo critério de menor preço total, conforme previsto neste Edital, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, caso ocorra empate de valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria Sessão de Pregão Presencial, esta será interrompida e retomada às 09h30 do primeiro dia útil subsequente, ou nova data consensada com os licitantes presentes, ou ainda, em outra data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.
 11. Se a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver **PROPOSTA** destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à **PROPOSTA** melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma a seguir:
 - 11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro, apresentar nova **PROPOSTA** inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
 - 11.2 Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item 11.1 acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
 - 11.3 Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá propor melhor oferta.
 - 11.4 Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 11, a

microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração comprovando o seu enquadramento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante do Anexo VI deste **EDITAL**, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, que comprova esta condição.

- 11.5 Na hipótese da não adjudicação da licitação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente melhor classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias.
12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, bem como:
 - com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
 - quando for o caso, por meio da documentação apresentada na própria sessão (envelope nº. 2).
13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) **PROPOSTA(S)** de **menor preço total** será declarada vencedora.
14. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is) ou se o(s) **PROPONENTE(S)** não atender(em) às exigências editalícias, a(s) **PROPOSTA(S)** será(ão) desclassificada(s), e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** válida, sendo o respectivo **PROPONENTE** declarado vencedor.
15. Nas situações previstas nos itens 7, 11 e 14, desta IP, o Pregoeiro poderá:
 - retomar a fase de lances caso nenhum lance tenha ocorrido; e
 - negociar diretamente com o(s) **PROPONENTE(S)** com o objetivo de reduzir o valor proposto.
16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os **PROPONENTES** presentes.
17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **EDITAL** e seus anexos.
18. O percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado nos preços de cada item que compõe o preço total.

IP-10 RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer **PROPONENTE** deverá manifestar-se, de imediato e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO Nº 001/2017
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Data de abertura: 14/03/2017 às 14h00min.
Local: Sala 01 - 1º andar - Rua 15 de Novembro, 1500 - Fátima - Curitiba/PR.
CEP: 81200-000



A força da natureza

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o Art. inciso XVIII do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. A falta de manifestação imediata e motivada dos **PROponentes** importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à **PROPOSTA** vencedora, por parte do Pregoeiro.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

IP-11 CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação a **PROPOSTA** de **menor preço total**, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela autoridade superior do **CECS**, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração.
2. O **PROponente** vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua **PROPOSTA**, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na Minuta do **CONTRATO**, Anexo I, deste **EDITAL**, adaptado à **PROPOSTA** vencedora.
3. Caso o **PROponente** selecionado, venha a desistir da assinatura do **CONTRATO**, hipótese prevista no Art 81 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 154 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, o **CECS** reserva-se o direito de aplicar, no que couber, as sanções capituladas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Art.150 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.
4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a Minuta constante no Anexo I, deste **EDITAL**.
5. Na assinatura do Instrumento Contratual, o **PROponente** selecionado ficará responsável:
 - pela substituição dos documentos citados nos subitens 5.2.1 a 5.2.6 da IP-6, deste **EDITAL**, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;
 - pela apresentação de documento que comprove ser o signatário seu representante legal, com poderes para assinar **CONTRATO** se for o caso;

EDITAL Nº 001/2010 DO CRUZEIRO DO SUL
Pregoeiro: [Assinatura]



- por estar em situação regular no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei Nº. 10.522 de 19/07/2002 ou pela comprovação de estar o referido registro suspenso, nos termos do art. 7º do mesmo diploma legal.
6. O **PROPONENTE** selecionado deverá assinar o **CONTRATO** em até 05 (cinco) dias da data de recebimento do documento.

IP-12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **PROPONENTE** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a **PROPOSTA**, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o CECS, pelo prazo de até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

IP-13 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Este Pregão Presencial poderá ser revogado ou anulado, através de publicação legal, nos termos do art. 18 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/00.

IP-14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente **EDITAL** e seus anexos, bem como a **PROPOSTA** do **PROPONENTE** vencedor, serão partes integrantes do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.
2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
3. Os **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
4. Após apresentação da **PROPOSTA** não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do **PROPONENTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua **PROPOSTA**, durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. A adjudicação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.



CRUZEIRO DO SUL

7. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 e das demais legislações vigentes.
8. O **CECS** publicará o resumo do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU.

Curitiba, 22 de DEZEMBRO de 2017

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Administração Executiva
COPEL Geração e Transmissão S/A

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo e Financeiro
Administração Executiva
Eletrosul Centrais Elétricas S/A



**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CECS Nº/..... SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM: E O CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, NA FORMA ABAIXO:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico Sr. portador da Cédula de Identidade nºSSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº e por seu Superintendente Administrativo e Financeiro Sr., portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**;

e do outro lado,

.....com sede à Rua, nº, na cidade de....., Estado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Sr....., portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto nº 3.693 de 20.12.2000, Decreto nº 3.784 de 06.04.2001, Lei nº 10.520 de 17.07.2002; Lei Estadual do Paraná nº 15.608, de 16.08.2007; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Decreto Federal 8.538, de 06.10.2015, legislações complementares e seguintes Cláusulas:

Cláusula I – OBJETO

.....
.....
.....
.....



**A força da
natureza**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa para prestação de serviços de motoboy – por tarefa, em caráter eventual, para entrega e recebimento de objetos, materiais de pequeno porte e documentos internos da empresa, serviços em bancos e outros, na Praça de Curitiba e região Metropolitana, conforme Especificação Técnica – Anexo VII, e em conformidade com o disposto na Cláusula IV do Anexo I, Minuta ao **CONTRATO**, deste EDITAL.

Cláusula II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- EDITAL do Pregão Presencial CECS nº 009/2017 e seus anexos;
- PROPOSTA da **CONTRATADA**, apresentada em/..../.....;
- Documentos complementares e esclarecimentos constantes do processo licitatório.

Parágrafo Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este **CONTRATO**, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTOR DO CONTRATO

1. Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual de Custeio do **CECS**, devidamente identificados no Plano de Contas Contábil das Consorciadas ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
2. A responsabilidade pela gestão do presente **CONTRATO** é do Superintendente Técnico do **CECS**, entretanto, o mesmo, poderá delegar esta atribuição a outro Gestor, conforme previsto no Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e Art. 118 da Lei Estadual Nº 15.608/07.
3. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu Gestor do **CONTRATO**, o qual deverá ter vínculo empregatício com a mesma ou ter participação societária, devendo conferir-lhe todos os poderes necessários para o exercício de suas funções. A **CONTRATADA** será responsável por todos os atos e decisões do Gestor do **CONTRATO**.

Cláusula IV – PREÇO

1. Pelos serviços, objeto deste **CONTRATO**, o **CECS** pagará à **CONTRATADA** os valores contidos na tabela de proposta de preço - Conforme anexo II, do processo licitatório.
2. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

CONTRATO Nº 009/2017 - Pregão Presencial - CECS Nº 009/2017
Objeto: Prestação de serviços de motoboy - por tarefa, em caráter eventual, para entrega e recebimento de objetos, materiais de pequeno porte e documentos internos da empresa, serviços em bancos e outros, na Praça de Curitiba e região Metropolitana, conforme Especificação Técnica - Anexo VII, e em conformidade com o disposto na Cláusula IV do Anexo I, Minuta ao CONTRATO, deste EDITAL.



3. Nos preços já estão inclusos todos os impostos, bem como os seguros de quaisquer naturezas, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários ao perfeito fornecimento das mercadorias.
4. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura venham a ser constatadas em sua proposta.
5. Atribui-se ao presente **CONTARTO**, para efeitos meramente contábeis, o **valor global estimado em R\$** (.....), não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso este valor não seja atingido durante sua vigência.

Cláusula V – FATURAMENTO

1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CECS** a Nota Fiscal/Fatura, adequada e corretamente emitida em nome do **CECS**, conforme abaixo indicado, sob protocolo, na sede do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS**:

CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – 19º ANDAR
CNPJ/MF: 08.587.195/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.451.429-20
CURITIBA – PARANÁ
CEP: 80.420-000

2. Os serviços serão faturados de acordo com a medição do **CECS**, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação por variações entre as quantidades reais e as previstas na Proposta de Preço.

3. É imprescindível para liberação do pagamento que a Nota Fiscal/Fatura venha acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal, conforme prevê o inciso XV do art. 99 da Lei Estadual do Paraná Nº 15.608/07, dentro do seu prazo de validade, conforme segue:

- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade perante a Fazenda do Estado do Paraná.

4. A nota fiscal/fatura deverá especificar os seguintes dados:

- Os materiais e serviços a serem entregues;
- O preço unitário e total;
- O número deste **CONTRATO**
- No Corpo da Nota Fiscal ou no espaço de observações, colocar os seguintes dizeres:
 - COPEL Geração e Transmissão S. A.: 51% do valor faturado;
 - ELETROSUL Centrais Elétricas S. A.: 49% do valor faturado.

5. A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).

CONTRATO Nº 001/2014 - CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
Assinatura: _____
Data: _____
Cargo: _____
Nome: _____



6. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal, **quando aplicável**, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
7. Conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008, e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008, a empresa que emitir Nota Fiscal de forma eletrônica deverá, obrigatoriamente, enviar para o CECS o arquivo XML e PDF da respectiva nota fiscal para o e-mail nf.eletronica@usinamaua.com.br, até a entrega dos materiais, se for o caso. O **CECS** não receberá os materiais cujo arquivo XML e PDF não tenham sido enviados.
8. Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.
9. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções.
10. Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.
11. Em função da publicação do Decreto Estadual nº 3.655 no Diário Oficial do Estado de 01/10/2004, o qual, na sua alteração 406ª, modificou a redação do parágrafo único do art. 180 do Regulamento do ICMS do Paraná, estabelecendo que: A correspondência de que trata este artigo poderá ser utilizada para correção de outras indicações preenchidas incorretamente no documento fiscal, exceto quando relacionada a valor e quantidade de mercadoria ou serviço ou para substituir ou suprimir a identificação das pessoas nele consignadas, dispensada a necessidade de visto pela repartição fiscal de origem.

Diante do exposto acima, o CECS não aceitará correspondência para correção dos seguintes campos:

- Nome/Razão Social;
- CNPJ/CNPJF;
- Inscrição Estadual;
- Valores de mercadorias ou serviços;
- Quantidades de mercadorias ou serviços.

A correspondência somente poderá ser utilizada para correção dos seguintes campos:

- Natureza da operação;
- CFOP;
- Endereço, Bairro, CEP, Município, UF, Fone/Fax;
- Data da emissão;
- Data da saída / entrada;
- Descrição dos produtos;
- Valor Total dos Produtos (somente quando decorrente de erro de soma);
- Valor Total da Nota Fiscal (somente quando decorrente de erro de soma);
- Base de cálculo do ICMS;
- Valor do ICMS (apenas para redução do valor destacado incorretamente);

EXIBIR AO PÚBLICO PRESENCIALMENTE EM QUALQUER

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CECS



- Base de cálculo do IPI;
- Valor do IPI destacado (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
- Dados relativos ao transporte das mercadorias;
- Redação das informações complementares.

12. A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá(ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** e apresentada(s) no **CECS** para protocolo, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão, para possibilitar a retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições, dentro do(s) vencimento(s). Caso não seja possível, a Nota Fiscal deverá ser emitida no mês subsequente, de maneira a atender referida exigência.

Cláusula VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os documentos de cobrança deverão ser enviados pela **CONTRATADA**, em 01 (uma) via original, para processamento e providências do pagamento, ao seguinte endereço:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - **CECS**
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143 – 19º Andar
80420-000 – CURITIBA – PR.

2. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente nº, agência nº do **Banco**, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.

3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, em **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do documento de cobrança no escritório do CECS, conforme endereço acima.

4. Ocorrendo o vencimento da obrigação no dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.

5. O **CECS** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

Cláusula VII – MEDIÇÃO

1. O Boletim de Medição Mensal, contendo o quantitativo dos serviços realizados no mês e seus respectivos preços, será emitido pelo CECS através da Fiscalização dos Serviços, que o encaminhará à **CONTRATADA**, liberando para faturamento até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da execução dos serviços. No caso de último faturamento, o Boletim de Medição Mensal será emitido e encaminhado à **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços.

1. O Boletim de Medição Mensal, contendo o quantitativo dos serviços realizados no mês e seus respectivos preços, será emitido pelo CECS através da Fiscalização dos Serviços, que o encaminhará à CONTRATADA, liberando para faturamento até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da execução dos serviços. No caso de último faturamento, o Boletim de Medição Mensal será emitido e encaminhado à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços.



2. Os serviços serão faturados de acordo com a medição do **CECS**, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação por variações entre as quantidades reais e as previstas na Proposta de Preço.
3. Na hipótese de não concordar com os dados constantes do Boletim de Medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar por escrito, até 5 (cinco) dias contados do recebimento deste, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte do **CECS**. Essa contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que deverá estar totalmente de acordo com o estabelecido nesta **CLÁUSULA** e na **CLÁUSULA VI – Condições de Pagamentos**, e que será processado e pago normalmente. Havendo concordância do **CECS** às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição do mês seguinte.
4. A ausência de qualquer contestação da **CONTRATADA**, no prazo previsto no item anterior, será considerada pelo **CECS** como concordância tácita, no sentido de que todos os serviços executados foram incluídos no Boletim de Medição do mês, de acordo com as normas para pagamento, bem como seus preços contratuais ou, então, aceitos como tal, invalidando qualquer reivindicação posterior.

Cláusula VIII – REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços estabelecidos são firmes e irredutíveis pelo período de um ano.
2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **tarefas**, conforme demanda do **CECS** e seguindo os valores contidos na "Proposta de Preço", que integra o instrumento contratual.
3. O **CECS** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Instrumento Contratual, os preços estabelecidos na Proposta de Preço.
4. É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades.
5. Poderá ocorrer repactuação dos preços estabelecidos após cada período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, mediante demonstração analítica da variação dos custos previstos no Instrumento Contratual, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade do serviço e os preços vigentes no mercado e vedada a utilização de qualquer índice econômico-financeiro, taxa cambial ou salário mínimo, conforme preconiza a Lei nº 8.880, de 27/05/1994, que instituiu o Programa de Estabilização Econômica no país.

Cláusula IX – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta Autorização de serviço é 12 (doze) meses, contado da comunicação formal do gestor desta Autorização, determinado o início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) período(s) iguais e sucessivos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que ambas as partes concordem,



por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no subitem 4 da Cláusula X – Prorrogação de Prazo.

Cláusula X – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. O prazo estabelecido na Cláusula IX – VIGÊNCIA, do presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, da Lei nº 8666/93, e Art. 104 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.
2. A **CONTRATADA** notificará o **CECS**, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.
 - 2.1 A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, em se tratando de caso fortuito ou força maior.
 - 2.2 Eventualmente, em outras ocorrências que poderão também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 5 (cinco) dias corridos do fato gerador.
 - 2.3 Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do Instrumento Contratual, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a conseqüente aplicação das penalidades nos termos da cláusula penal, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste Instrumento Contratual ou na Lei.
3. Ao receber tal notificação da **CONTRATADA**, o **CECS** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso, decidindo quanto à aceitabilidade das justificativas apresentadas, notificando a **CONTRATADA** por escrito, sobre sua decisão e alterações a serem feitas no Instrumento Contratual, se for o caso, para autorizar ou não a prorrogação de prazo, necessária para o cumprimento do Instrumento Contratual.
4. O **CECS** poderá, a qualquer tempo, suspender a execução em parte ou total dos serviços, desde que notifique por escrito à **CONTRATADA**.
5. Nos casos de suspensão, além das despesas realmente efetuadas e devidamente comprovadas que, a critério do **CECS**, sejam decorrentes da interrupção, serão incluídas na medição intermediária que ocorrer, os serviços executados até a interrupção, a não ser que a suspensão tenha sido originada por má qualidade dos serviços prestados.
6. A suspensão contratual deve ter seu início e fim formalizados por correspondência do **CECS**.
7. Com o fim da suspensão contratual, é obrigatória a emissão de Termo Aditivo visando prorrogar os prazos de execução e vigência pelo mesmo período de tempo em que o **CONTRATO** ficou suspenso.

Cláusula XI – SEGUROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014, de 15/03/2014, celebrado entre a UHE MAEIA e a CONTRATADA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos, sob a forma de manutenção preventiva e corretiva, com a finalidade de garantir a continuidade da operação das usinas hidrelétricas.



1. A **CONTRATADA** é responsável pelo seguro de seu pessoal, e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**.
2. A cobertura de seguro previsto neste **CONTRATO** não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, assumidas em razão deste Instrumento Contratual ou por força de lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

Cláusula XII – LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143 – 19º Andar
80420-000 – CURITIBA – PR.

Cláusula XIII – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto o **CECS**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos materiais, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, encargos incidentes sobre o fornecimento objeto deste **CONTRATO**;
3. Entregar os materiais em plena conformidade com as Especificações Técnicas fornecidas pelo **CECS** e demais normas aplicáveis aos produtos a serem fornecidos;
4. Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo.
5. Não se estabelece por força deste **CONTRATO** qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre o **CECS** e a **CONTRATADA** e vice e versa.
6. Manter a condição de habilitação durante toda a vigência deste **CONTRATO**, em cumprimento ao disposto no Art. 99, incisos XIV e XV, da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07.

Cláusula XV – OBRIGAÇÕES DO CECS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATO Nº 001/2017
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143 – 19º ANDAR
80420-000 – CURITIBA – PR



Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também ao **CECS**:

1. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
2. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
3. Efetuar a liberação do pagamento conforme previsto neste **CONTRATO**.

Cláusula XVI – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumido neste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

1. Em caso de inexecução total do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o **CECS** aplicará multa de 20% sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2. Em caso de inexecução parcial do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, em decorrência da entrega incompleta dos materiais, o **CECS** aplicará multa de 10% sobre o valor total dos materiais não entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3. Em caso de inexecução parcial do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este **CONTRATO**, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, o **CECS** aplicará multa de 5% do valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4. As multas estabelecidas nos parágrafos anteriores serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.
5. Em caso de atraso no fornecimento do serviço o **CECS** aplicará multa de 0,2% ao dia sobre o valor dos dias em atraso, limitada a 12%. Atingido este limite o **CECS** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, observado o disposto nesta Cláusula.
6. Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega, o recebimento do material no destino, já devidamente liberado pela inspeção do **CECS**.

Cláusula XVII – NOVAÇÃO

A não utilização por parte do **CECS**, de quaisquer direitos a ele assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CECS**

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica
Rua...
...
...



neste **CONTRATO** serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula XVIII – OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração desta Autorização de Serviço, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

1.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais e trabalhistas.

2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e o **CECS**.

3. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Eletrosul e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.1 Fica expressamente acordado que se o **CECS** for advertido, intimado, citado, autuado, notificado ou condenado em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste Instrumento Contratual, ou no caso do **CECS** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outro(s) celebrado(s) com a **CONTRATADA**, mesmo que tal(ais) já esteja(m) encerrado(s), o **CECS** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.

4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Autorização de Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na correspondente licitação que a originou.

Cláusula XIX – LEIS E REGULAMENTOS

1. As leis brasileiras prevalecerão na interpretação, validade e aplicação deste Instrumento Contratual.

2. A **CONTRATADA** deverá manter-se plenamente informada e deverá por todo o tempo observar e cumprir a lei, qualquer que seja a forma sob a qual esta afete seus empregados, métodos ou operações usada para a execução dos serviços e todas as ordens e instrumentos de organismos e tribunais com jurisdição ou autoridade sobre ela. Se forem descobertas nos Documentos deste Instrumento Contratual quaisquer discrepâncias ou inconsistências relativas à lei ou a qualquer ordem ou instrumento, a **CONTRATADA** deverá imediatamente reportá-las, por

Assessoria Jurídica - UHE MAEDA

Assessoria Jurídica - UHE MAEDA
Assessoria Jurídica - UHE MAEDA
Assessoria Jurídica - UHE MAEDA
Assessoria Jurídica - UHE MAEDA



escrito, o **CECS**.

3. A **CONTRATADA** será responsável e indenizará o **CECS** e seus agentes representantes por quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus empregados. À **CONTRATADA** serão debitadas todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos serviços.
4. O **CECS**, quando do pagamento, fará todas as retenções legais aplicáveis relativas a impostos, taxas e/ou contribuições conforme previsto na legislação.
5. Aplica-se ao presente Instrumento Contratual, bem como aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual do Paraná nº 15608/07, com alterações subseqüentes.

Cláusula XX- RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do **CONTRATO**, por qualquer dos casos previstos, o **CECS** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços efetivamente realizados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

Cláusula XXI - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação relacionada com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em quatro vias na presença de duas testemunhas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017
DE 01/04/2017 À 31/03/2018
DE 01/04/2017 À 31/03/2018
DE 01/04/2017 À 31/03/2018
DE 01/04/2017 À 31/03/2018



Curitiba, de de

Pelo CECS:

.....
Superintendente Técnico
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

.....
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Pela CONTRATADA:

.....
cargo

TESTEMUNHAS:

.....
RG:
CPF/MF:

.....
RG:
CPF/MF:



.....
.....
.....
.....
.....

**ANEXO II
PROPOSTA – SEÇÃO “A”**

Modelo da CARTA-PROPOSTA

(OBS: apresentar em papel timbrado do PROPONENTE)

(Cidade-Estado), (dia) de (mês) de 2017

Ao
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS**
Superintendência Administrativa e Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba - PR

Ref.: **Pregão Presencial CECS Nº 009/2017**

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos PROPOSTA de preços, conforme abaixo:

1. Nosso **preço total**, referente ao Serviço de entrega e/ou retirada de materiais e/ou documentos através de motoboys em Curitiba e Região Metropolitana, conforme especificação técnica é de R\$ (.....), composto conforme tabela abaixo:

Localidade	Preço
Copel Km3 - Mossunguê	R\$
Eletrosul - Campo de Santana	R\$
Copel - Batel	R\$
Anel Central em Curitiba	R\$
Demais Bairros em Curitiba	R\$
Região Metropolitana de Curitiba	R\$
Taxa de retorno *	R\$
Total	R\$

* A taxa de retorno será devida nos casos em que for solicitada a entrega e devolução do documento na mesma viagem.

2. No preço já se encontram inclusos todos os impostos, seguros, custo de transporte até o local de entrega, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) fornecimento(s);
3. A razão social, endereço, dados bancários e o CNPJ da nossa empresa são:
.....
4. No caso de adjudicação do **CONTRATO**, o(a) representante da nossa empresa que assinará o **CONTRATO** será o(a) Senhor(a) – *qualificação*
(Gerente/Sócio/Proprietário) RG e CPF/MF:

CONVOCATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143 - 19º ANDAR
80420-000 - CURITIBA - PR



5. A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.
6. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o Instrumento Contratual oriundo do certame licitatório em referência, a substituir qualquer um dos documentos citados na IP-6 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitens 5.2.1 a 5.2.6 – Regularidade Fiscal, que esteja com o prazo de validade vencido nesta oportunidade, bem como assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo **CECS** e atender todas as condições prévias à sua celebração.
7. Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pelo **CECS** relativamente à escolha da PROPOSTA vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa PROPOSTA, ou anulada ou revogada esta licitação.
8. Declaramos que conhecemos a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07 de 16/08/07, estando assim obrigados em todas as suas condições e estipulações, bem como declaramos que esta empresa está em situação de regularidade fiscal, previdenciária e FGTS e que manteremos esta condição até o encerramento do **CONTRATO**.
9. Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos **DOCUMENTOS DO EDITAL**.
10. Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das **INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES** e dos **DOCUMENTOS DO CONTRATO**, assim como foram conferidas cuidadosamente todas as cifras da Lista de Quantidades e Preços – LQP, anexa a presente e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente PROPOSTA.
11. Declaramos, ainda, que não possuímos no nosso quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome (por extenso e legível):

Cargo:

Empresa:

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

..... (empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº., inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº. 009/2017**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs. A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo **PROPONENTE** para a participação no referido certame, deverá estar acompanhada do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações, podendo ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, a no máximo 90 (noventa) dias, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei.

.....



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... inscrito no
CNPJ nº., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e CPF/MF nº.,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não ()

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no **Pregão Presencial CECS nº 009/2017**, que:

- Os documentos que compõem o EDITAL foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste EDITAL e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de seu objeto;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal)

Obs.

- a) Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Carta Proposta (Anexo II, deste EDITAL)
- b) Esta Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Cartório de Registro Civil respectivo.

.....
.....
.....
.....
.....



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL CECS nº 009/2017**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o item 5.2 do EDITAL.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Obs.

- a) Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Carta Proposta (Anexo II, deste EDITAL)
- b) Esta Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Cartório de Registro Civil respectivo.

.....
.....
.....
.....
.....



ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

1. OBJETIVO

Estabelecer requisitos técnicos para aquisição de serviços de entrega/retirada de materiais e documentos por motoboy.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Motoboy, em caráter eventual, por tarefa, para entrega e recolhimento de objetos e materiais de pequeno porte, apanhar e entregar documentos internos da empresa, fazer serviços em bancos e outros, na Praça de Curitiba e região Metropolitana de Curitiba, caso necessário, visando atender as necessidades operacionais do CECS, Conforme tabela de localidades abaixo:

Localidade
Copel Km3 - Mossunguê
Eletrosul - Campo de Santana
Copel - Batel
Anel Central em Curitiba
Demais Bairros em Curitiba
Região Metropolitana de Curitiba
Taxa de retorno *

*A taxa de retorno será devida nos casos em que for solicitada a entrega e devolução do documento na mesma viagem.

O serviço será executado em Curitiba e Região Metropolitana por funcionários devidamente qualificados trafegando em motocicletas, compreendendo a coleta e/ou distribuição de pequenos volumes (materiais e/ou documentos) e encomendas de caráter única e exclusivamente comercial entre as áreas próprias e empresas conveniadas e que prestam serviços ao CECS.

A **CONTRATADA** deverá atender a chamadas em no máximo 30 (trinta) minutos dando preferência para que, na medida do possível, apresentem-se sempre os mesmos Empregados.

Frequência para Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas – de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS

Superintendência Administrativa e Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba – PR
Telefone: (41) 3028-4300

2.2 CUSTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PREÇO DO SERVIÇO CONTRATADO

Fica entendido que o preço do serviço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, seus imprevistos, lucros, administração e encargos fiscais, tais como os seguintes itens, sem a eles se limitarem unicamente:

- 2.2.1 fornecimento, aos seus empregados, de todos os acessórios indispensáveis (vestimentas, capacetes, luvas, botas, etc.) para a execução dos serviços com o nível de segurança exigido;
- 2.2.2 fornecimento de todo pessoal necessário ao controle, direção e administração dos serviços;
- 2.2.3 custos com o pagamento de assiduidade, horas extras e outros devidos ao empregado no exercício da função, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.4. toda e qualquer movimentação de pessoal da **CONTRATADA**, necessária ou conveniente para melhor execução dos serviços, dentro ou fora do local de sua realização;
- 2.2.5 todas as despesas relativas ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 2.2.6 seguros conforme previsto neste Instrumento Contratual;

2014/01/20 10:00:00
2014/01/20 10:00:00
2014/01/20 10:00:00
2014/01/20 10:00:00
2014/01/20 10:00:00



- 2.2.7 alimentação, transporte e assistência médica, previdência social, e especialmente, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata aplicável ao pessoal da **CONTRATADA**;
- 2.2.8 as motocicletas deverão estar com as revisões em dia, bem como atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito no que diz respeito a trafegabilidade do veículo;
- 2.2.9 a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços deste **CONTRATO**, através de seus empregados, treinados e capacitados para tal, que apresentem bom comportamento, noções de educação moral e cívica e técnicas de informação;
- 2.2.10 os empregados da **CONTRATADA** deverão portar crachá (cédula de identificação) na altura do busto, durante o período em que permanecer dentro das instalações do **CECS**.